

LEI Nº 2.023/2024

Súmula: Concede Cesta Natalina em pecúnia aos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambaracá/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sanciono a seguinte **LEI**:

LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itambaracá, através de seu Presidente, autorizada a conceder cestas natalinas em pecúnia, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos agentes políticos e servidores públicos efetivos e comissionado do quadro próprio da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2024.

Parágrafo único: A cesta em pecúnia será concedida através de depósito em conta, constituindo-se em verba de natureza indenizatória.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo que, em caso necessário, haverá suplementação ou até mesmo impossibilidade de concessão de cestas em pecúnia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal